



ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES	CNPJ	GESTÃO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº DE MORADORES
GO	Goiânia	RSM-RSME	520870	2659719	37.623.352/0001-03	Municipal	SRT tipo II	82.27	7
GO	Goiânia	RSM-RSME	520870	2626713	37.623.352/0001-03	Municipal	SRT tipo II	82.27	8
GO	Goiânia	RSM-RSME	520870	3049604	37.623.352/0001-03	Municipal	SRT tipo II	82.27	6
GO	Goiânia	RSM-RSME	520870	3049604	37.623.352/0001-03	Municipal	SRT tipo II	82.27	6
GO	Goiânia	RSM-RSME	520870	2659719	37.623.352/0001-03	Municipal	SRT tipo II	82.27	6
GO	Palmelo	RSM-RSME	521580	5128544	12.028.647/0001-00	Municipal	SRT tipo I	82.26	4
GO	Palmelo	RSM-RSME	521580	5128544	12.028.647/0001-00	Municipal	SRT tipo I	82.26	4
GO	Palmelo	RSM-RSME	521580	5128544	12.028.647/0001-00	Municipal	SRT tipo I	82.26	4
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	5
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	7
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	7
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	7
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	6
MG	Alfenas	RSM-RSME	310160	2171716	11.436.319/0001-80	Municipal	SRT Tipo II	82.27	6
MG	Araçuaí	RSM-RSME	310340	2134101	11.728.277/0001-51	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	7
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	7139225	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	7139225	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	7139225	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	7139225	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	7139225	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo II	82.27	8
MG	Juiz de Fora	RSM-RSME	313670	2153378	17.783.226/0001-09	Municipal	SRT Tipo I	82.26	8
MG	Mutum	RSM-RSME	314400	3843319	12.404.848/0001-65	Municipal	SRT Tipo I	82.26	4
PB	Cajazeiras	RSM-RSME	250270	2504715	11.902.878/0001-39	Municipal	SRT Tipo I	82.26	5
PI	Teresina	RSM-RSME	221100	6617212	06.206.659/0001-85	Municipal	SRT tipo II	82.27	6
PI	União	RSM-RSME	221110	3549771	11.795.022/0001-01	Municipal	SRT tipo I	82.26	4
RJ	Resende	RSM-RSME	330420	2273152	11.800.731/0001-38	Municipal	SRT tipo II	82.27	9
RJ	São João de Meriti	RSM-RSME	330510	2283980	10.435.993/0001-88	Municipal	SRT tipo II	82.27	4
RJ	São João de Meriti	RSM-RSME	330510	2283980	10.435.993/0001-88	Municipal	SRT tipo II	82.27	6
RJ	São João de Meriti	RSM-RSME	330510	2283980	10.435.993/0001-88	Municipal	SRT tipo II	82.27	4
SC	Monte Castelo	RSM-RSME	421110	6823440	11.455.792/0001-05	Municipal	SRT tipo I	82.26	8
SE	Itabaiana	RSM-RSME	280290	2815885	12.219.015/0001-24	Municipal	SRT tipo II	82.27	8
SP	Itapeva	RSM-RSME	352240	5859433	13.694.379/0001-29	Municipal	SRT tipo I	82.26	6
TO	Araguatins	RSM-RSME	170220	5609968	11.406.326/0001-30	Municipal	SRT tipo I	82.26	7

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

CONSULTA PÚBLICA Nº 43/SCTIE-MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde da Temozolomida para o tratamento adjuvante de pacientes portadores de Gliomas de Alto Grau nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.106764/2013-61 apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde - SP. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 44/SCTIE-MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde do Infiximabe para o tratamento da Retocolite Ulcerativa Grave refratária a corticoides e ciclosporina nos autos do processo MS/SIPAR n.º 25000.204993/2013-41 apresentado pela Secretaria de Atenção à Saúde - SAS/MS. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

CONSULTA PÚBLICA Nº 45/SCTIE-MS, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE torna pública, nos termos do art. 19 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito da recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde relativa à proposta de incorporação no Sistema Único de Saúde das Insulinas análogas de longa ação Diabetes Mellitus tipo II apresentado pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE. Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas. A documentação objeto desta Consulta Pública e o endereço para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:

http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/visualizar_texto.cfm?idtxt=39823&janela=1.

A Secretaria Executiva da CONITEC avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA SCTIE-MS Nº 55, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar a nadroparina em pacientes com tromboembolia pulmonar de repetição no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado a nadroparina em pacientes com tromboembolia pulmonar de repetição no âmbito no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA SCTIE-MS Nº 56, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar o cetuximabe em combinação com FOLFIRI ou FOLFOX no tratamento do câncer colorretal metastático KRAS selvagem com metástases hepáticas irresecáveis no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o cetuximabe em combinação com FOLFIRI ou FOLFOX no tratamento do câncer colorretal metastático KRAS selvagem com metástases hepáticas exclusivas irresecáveis linha no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA

PORTARIA SCTIE-MS Nº 57, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

Torna pública a decisão de não incorporar o cetuximabe para tratamento do carcinoma de células escamosas de cabeça e pescoço localmente avançado no Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica não incorporado o cetuximabe para tratamento do carcinoma de células escamosas de cabeça e pescoço localmente avançado no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: http://portal.saude.gov.br/portal/saude/Gestor/area.cfm?id_area=1611.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO GRABOIS GADELHA